



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de Licitações de Fornecimento de Serviços e Aquisição de Materiais/Produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto, aquisição de roçadeiras e equipamentos de proteção para roçagem a fim de atender as demandas das escolas da rede de ensino municipal e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá- RR.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A compra do objeto deste Termo de Referência se justifica em razão da necessidade desta Gestão Municipal de manter a secretaria e as escolas da rede municipal capinadas e limpas, mantendo assim os padrões mínimos de limpeza das instituições da rede municipal de ensino do município de Cantá-RR.

3.2. A necessidade desta contratação está em consonância com a Lei Nº 8.666/93, que institui normas para as licitações e contratos da Administração Pública e justifica a contratação da aquisição de que trata este Termo de Referência pela necessidade de garantir a poda da área verde externa da rede municipal de ensino e atividades da Secretaria Municipal de Educação da PMC.

4. META FÍSICA:

4.1 Realizar a aquisição de roçadeiras e equipamentos de proteção para roçagem, cujo objetivo é garantir a limpeza e a poda das escolas da rede Municipal de Ensino, e secretaria de educação do Município do Cantá-RR. A compra acontecerá de acordo com as demandas existentes na referida Secretaria da PMC, em conformidade com os quantitativos especificados na planilha do Anexo I.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação da PMC, conforme detalhado a seguir:

JMC
[Signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
EXERCÍCIO FINANCEIRO	FUNÇÃO PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO
2021	12.361.0020	4.4.90.52.00/3.3.90.30.00	QSE(2048)

5.2. O tipo de Empenho a ser utilizado nas dotações orçamentarias será o Empenho ordinário.

5.3. Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E VIGENCIA DO CONTRATO:

6.1 GARANTIA DE FÁBRICA dos equipamentos deverão ser no mínimo 12 (doze) meses.

6.2 Caso a empresa vencedora tenha garantia estendida, que não anule a garantia do fabricante, será utilizada também esta garantia sem ônus adicional.

6.3 O fornecimento será feito através de ENTREGA TÉCNICA, onde a contratada deverá disponibilizar um técnico para deslocar ao município de Cantá, para demonstrar o funcionamento dos equipamentos para os servidores multiplicadores apontados pela Secretaria de Educação, onde a empresa ainda deverá entregar a contratante um CERTIFICADO atestando a aptidão dos multiplicadores de forma individual e nominal.

6.4 Os equipamentos entregues deverão ter Assistência Técnica dentro do Estado do Roraima.

6.5 - O prazo máximo para entrega na Secretaria Municipal de Educação será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada, local de entrega será na sede da contratada, situada no endereço Rua Olavo Brasil Filho, S/N, Cep 69.390-000.

6.6 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria de Educação rejeitá-los, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.2 - Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

7.3 - Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada e



constante na minuta ou contrato.

7.4 - Realizar todas as revisões do objeto do contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora, descrito na Garantia do Manual próprio, para que os equipamentos possam usufruir da garantia estabelecida.

8. DA CONTRATADA:

8.1 - Entregar o bem em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações deste Termo de Referência e também aqueles contidos no Edital.

8.2 - Entregar junto com o equipamento os respectivos componentes na caixa do fabricante e os documentos fiscais e aqueles necessários ao seu funcionamento em nome da Secretaria Municipal de Educação e os manuais de instruções.

8.3. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota (s) fiscal (ais) com a descrição completa dos bens.

8.4. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, qualquer peça ou equipamento até a data de vencimento da garantia/ garantia estendida, desde que as falhas ou os defeitos sejam constatados por ensaios, testes ou provas exigidas por normas específicas.

8.5. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

8.6. A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos materiais de limpeza contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;

9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor estimado que a SEMEC se compromete em pagar será de R\$ 14.142,31 (treze mil e nove reais e setenta e cinco centavos), pelos produtos conforme a planilha de custos especificado no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização de fornecimento dos produtos contratados, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de produtos devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização da realização de entrega dos produtos será exercida por



representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de produtos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMEC, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

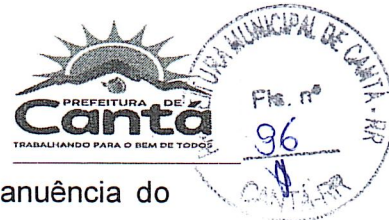
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos produtos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

Cantá-RR, 19 de agosto de 2021.

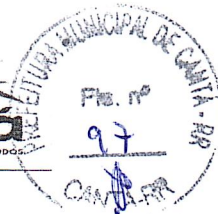
IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Assessor técnico
Decreto n.º 033/2021

De acordo

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

Planilha quantitativa para aquisição de roçadeiras e equipamentos de proteção para roçagem a fim de atender as demandas das escolas da rede de ensino municipal e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cantá-RR.

Lote 1 (Material de Consumo)

ITEM	OBJETO DE CONTRATAÇÃO	UND.	QUANT.
01	BOBINA DE FIO NYLON , para roçadeira com bitola 3,0mm de perfil quadrado, com 10 metros de comprimento.	UND	10
02	LÂMINA DE ROÇADEIRA , 350mm x 20mm Aço natural 1,7mm de espessura.	UND	10
03	LIMA , modelo enxada de 08 200mm com cabo.	UND	10
04	ÓCULOS DE PROTEÇÃO , com lentes incolores.	UND	15
05	ABAFADOR DE RUIDOS , tipo concha.	UND	15
06	LUVA , com punho de 20 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, e perfurantes. Confeccionados em raspas, possui reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, e reforço interno em raspa, nas palmas e dedos.	UND	15
07	PERNEIRA DE SEGURANÇA , com alma em poliéster e fechamento em velcro, confeccionada em raspa indicado para proteção das pernas.	UND	15
08	AVENTAL , branco, em PVC 70 x 120cm, com forro de Poliéster	UND	15
09	BOTINA DE ESEGURANÇA , sem bico de aço, confeccionado em couro vacum curtido ao cromo, ao fechamento em elástico, Palmilha e montagem e não tecido fixado pelo sistema Strobel, resistente a absorção de energia. tamanhos de acordo	UND	15

Lote 2 (Material Permanente)

ITEM	OBJETO DE CONTRATAÇÃO	UND.	QUANT.
01	ROÇADEIRA AÉREA PROFISSIONAL , motor dois tempos á gasolina, com potência mínima 1,7w / 2,2cv, cabo para duas mãos, cinto duplo de suporte, sistema anti-vibratório, sistema de corte trin cut (uso de fio de nylon) e lamina de 03 pontas 300mm. Com no mínimo 12 meses de garantia.	UND	05

Cantá-RR, 19 de agosto de 2021.


IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Assessor técnico
Decreto n.º 033/2021

De acordo


KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021